

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 0072/23

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA E SELADORA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

1. PREÂMBULO

1.1 Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, **O MEMORIAL DESCRITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA E SELADORA**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2 O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado, no Setor de Compras, até o dia 04/08/2023 das 08h:30 min às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA E SELADORA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3.1 Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados**, **rubricados no fecho** e **identificados com o nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, **nome**, **telefone** e **e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC - AME SANTO ANDRÉ**

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - AME SANTO ANDRÉ

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1 Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2 A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5 À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6 Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO XI.

3.7 A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1 A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1 O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2 Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3 O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2 Estadual; e,

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 Balanço patrimonial **e** demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, emitido no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.12 Declaração (Anexo X) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VII.

4.14 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo VI.

4.16 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida.

5. VISTORIAS

5.1 As vistorias deverão ser agendadas com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data da entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 4454-6118 Srª Jéssica ou (11) 4454-6126 Srª Daniela.

5.2 Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3 No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4 A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4 A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2 A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo III** do Memorial Descritivo.

6.3 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5 Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7 Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8 O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC - Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André, nos termos regimentais.

7.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;

II. Qualidade;

III. Menor preço;

IV. Prazo de fornecimento;

V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;

VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3 O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4 Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6 As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9 Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11 O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12 Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderá ser enviado no e-mail: compras@amesa.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:30 às 16:00 horas.

8.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – AME Santo André poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Ame Santo André, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:30 às 16:00 horas.

9.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3 Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4 Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5 Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1 Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - AME Santo André, dentro das 08:30 às 16:00 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC - AME Santo André, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 08:30 às 16:00 horas.

11.2 Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3 A Fundação do ABC - AME Santo André, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:30 às 16:00.

11.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues sede da Fundação do ABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1 A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.4 No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIII – TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA E SELADORA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, para contratação de empresa especializada em **ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA, LAVADORA ULTRASSÔNICA E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE AUTOCLAVE, TERMODESINFECTORA E SELADORA** para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de **manutenção preventiva** a atividade que visa manter o Equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir a ocorrência de quebra ou defeito por desgaste de componentes. Tais serviços incluem lubrificação, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações e alinhamentos.

1.3 - Para efeito deste Contrato, considera-se serviço de **manutenção corretiva** as atividades de reparo para eliminação de quebra ou defeito ocorrido sob condições normais de utilização do Equipamento, incluindo ainda, testes e calibração APÓS REPARO, para garantir seu perfeito funcionamento, a serem efetuados sempre que necessário/recomendado pelo fabricante.

1.4 – A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010 e norma ABNT NBR 15943:2011; NBR/IEC 60.601.1 - Prescrições Gerais para Segurança Elétrica; NBR/ISO 17.025 - Requisitos para a Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibrações, bem como a Autorização de Funcionamento Eletrônica (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Portaria Inmetro nº 153, de 12 de agosto de 2005 –Regulamento Técnico Metrológico referente aos Esfingomanômetros mecânicos.

1.5 – A **CONTRATADA** deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, independentemente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.

1.6 – A **CONTRATADA** deverá subsidiar e fornecer informações técnicas contribuindo com a inserção de dados no sistema de gerenciamento de equipamentos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

1.7 – OS EQUIPAMENTOS A SEREM COBERTOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

1.7.1 – A Empresa participante deverá executar vistoria prévia em todos os equipamentos da unidade, a qual deverá ser agendada previamente. A Lista de equipamentos referência está no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

1.7.2 – A empresa **CONTRATADA** deverá realizar um novo inventário dos equipamentos da empresa que será considerado como inventário definitivo para início das atividades desse contrato.

1.8 – IMPLANTAÇÃO DO PLANO (MANUAL) DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES MÉDICO-HOSPITALARES - RDC 02 E NBR 15943:

1.8.1 – Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde, no mínimo:

- Planejamento e Seleção – PGEAMH: auxílio técnico na escolha de novas aquisições de tecnologia.
- Recebimento – PGEAMH Assegurar que, o que foi comprado, seja entregue por meio de relatório de verificação.
- Inventário e Registro Histórico – PGMEH: por meio de controle informatizado.
- Transferência, Ampliação e Redução de EMH – PGEAMH: dar suporte técnico para as decisões
- Instalação – PGEAMH: acompanhar e dar suporte técnico.
- Intervenção Técnica (Planejamento e Primeiro Atendimento) – PGEAMH: garantir qualidade e eficácia no primeiro atendimento e visando alto índice de resolubilidade.
- Gestão de ativos ficha de vida dos equipamentos.
- Gestão de parque de tecnologia médicas.

2.0 - MANUTENÇÃO PREDITIVA

2.1 - Manutenção Preditiva é toda atividade rotineira, de monitoramento e/ou controle, que seja capaz de fornecer dados suficientes para se efetuar análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

2.2 - A Manutenção Preditiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado.

2.3 - A **CONTRATADA** efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se façam importantes e necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, levantamento de cargas etc., sem ônus a **CONTRATANTE**.

2.4 - Os objetivos principais da manutenção preditiva são:

2.4.1 - Otimizar a troca de componentes estendendo o intervalo de manutenção;

2.4.2 - Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeções;

2.4.3 - Impedir o aumento de danos;

2.4.4 - Reduzir o trabalho de emergência;

2.4.5 - Aumentar o grau de confiança dos equipamentos ou instalações.

3.0 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 - A **CONTRATADA** deverá proceder manutenções preventivas conforme recomendações dos fabricantes das tecnologias eletro médicas a partir da assinatura do contrato. Após término de garantia dos equipamentos será responsabilidade da contratada avaliação e manutenção preventiva.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções preventivas conforme periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes. O não cumprimento deste dispositivo pode implicar em aplicação de penalidade.

3.3 – A **CONTRATANTE** poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos eventualmente adquiridos, considerando como margem o aumento/diminuição de até 25% no número de equipamentos listados pela **CONTRATADA**.

3.3.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar após o inventário (item 1.8.1), o Plano Anual de Manutenção Preventiva a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.4 – Os serviços básicos de manutenção preventiva são: substituição de componentes, ajustes elétricos, limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos;

3.5 – A **CONTRATADA** deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos médicos assistenciais por meio de

CRONOGRAMAS de manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, atendendo às normas vigentes e visando melhorias de desempenho dos equipamentos. Os cronogramas devem ser atualizados mensalmente e disponibilizados no sistema informatizado de gestão em metrologia/engenharia clínica.

3.6 – Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibrações e testes de segurança elétrica a **CONTRATADA** deverá utilizar analisadores e/ou simuladores padrão, com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), calibrados na periodicidade recomendada (mínimo um ano). A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar a rastreabilidade dos padrões via software de gestão em metrologia/engenharia clínica. Conforme os parâmetros recomendados pelas REBLAS e com a geração de certificados conforme a NBR 17025.

3.7 – Para cada serviço executado de manutenção preventiva deverá ser emitido uma lista de verificação com os parâmetros analisados (baseado no manual do fabricante). Para cada calibração e teste de segurança elétrica deverá ser emitido um certificado individual onde constem as leituras realizadas. A geração de certificados conforme a NBR 17025.

3.8 - O cronograma anual de manutenção preventiva e de calibração com certificado deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade reparar quebra, defeito ou falha de funcionamento existente ou que venham a ocorrer nos equipamentos, sem periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** após solicitação, via abertura de ordem de serviço via software de gestão em metrologia/engenharia clínica.

4.2 – Os serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial (que ocasionam parada no atendimento assistencial de pacientes) devem ser resolvidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após solicitação e consequente confirmação da emergência. Caso haja necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório de Serviços, detalhando os reparos a serem realizados e as peças necessárias. Esse processo deve ser executado via software de gestão a ser disponibilizado pela empresa **CONTRATADA** e encaminhado por e-mail para **CONTRATANTE**.

4.3 – Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos na unidade da **CONTRATADA**, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem devolvidos consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir um documento de retirada de equipamento para o Setor de Patrimônio, quando realizada manutenção fora das dependências da **CONTRATANTE**.

4.5 – A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade **CONTRATANTE** realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

4.6 - As manutenções corretivas (consertos e reparos) devem apresentar garantia de 90 (noventa) dias corridos.

4.7 - Quando constatada a inviabilidade do conserto, tal situação deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

4.8 - Todas as intervenções realizadas nos equipamentos deverão ser inseridas em software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções, a ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**.

4.9 - As ordens de serviço deverão ser acessadas a qualquer momento pela **CONTRATADA** para identificação do status de andamento pela Engenharia Clínica e/ou da **CONTRATANTE**, no software de gerenciamento da **CONTRATADA**. Para facilitar o acesso, o software de gestão deve ser disponibilizado em plataforma 100% WEB.

4.10 - As ordens de serviço somente serão consideradas concluídas, após a realização dos testes de funcionamento do equipamento pela área solicitante e posterior validação da ordem de serviço no sistema.

5.0 – DA CALIBRAÇÃO

5.1 - Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) calibração anual em cada um dos equipamentos aplicáveis.

5.2 – As calibrações deverão ser executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO 8253-1, ANVISA RDC 2/2010, recomendação da REBLAS.

5.3 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento a **CONTRATADA** deverá executar uma nova calibração.

5.4 - O cronograma anual de calibração deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.5 - A calibração inicial com a geração de certificado deverá ser iniciada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.6 - As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, em necessidade de calibração fora das dependências desta unidade, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem entregues calibrados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

5.7 - A identificação do serviço será realizada através da fixação de uma etiqueta na lateral externa do equipamento constando: a data da calibração e a data da próxima calibração.

5.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** via software de gestão e encaminhados por e-mail, os certificados de calibração e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados.

6.0 – DA SEGURANÇA ELÉTRICA

6.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 – Segurança Elétrica.

6.2 - O cronograma anual de segurança elétrica deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, alinhado com o inventario conforme orientação da REBLAS.

6.3 - Os testes iniciais de segurança elétrica deverão ser realizados com emissão de certificado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.4 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento, a **CONTRATADA** deverá executar uma nova análise elétrica do equipamento e a emissão de um novo certificado.

6.5 - Os testes de segurança elétrica devem ser realizados sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos testes na unidade da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos ser entregues certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

6.6 - Todos os laudos dos testes de segurança elétrica realizados deverão ser inseridos no software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções de cada equipamento.

6.7 - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar via sistema de gestão à **CONTRATANTE**, os certificados de segurança elétrica e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados para realização do serviço.

6.8 - Quando tratar-se de serviço de calibração ou teste de segurança elétrica, a **CONTRATADA** deverá gerar, respectivamente, os documentos denominados: “Certificado de calibração” e “Certificado de Teste de Segurança Elétrica” os quais deverão, necessariamente, contemplar as seguintes exigências:

- Número de certificado, indicação da data de realização do serviço, identificação do equipamento/instrumento; dados do cliente, indicação de no mínimo 03 (três) leituras e de eventual erro de leitura, bem como indicação da eventual incerteza de leitura; indicação do Técnico Responsável pela aferição e indicação do Engenheiro Responsável pela equipe técnica;
- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para aferição e teste de segurança elétrica dos equipamentos/instrumentos da **CONTRATANTE** deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a **CONTRATADA** enviar a **CONTRATANTE** as cópias dos certificados de calibração desses padrões;

6.9 – A **CONTRATADA** deverá utilizar um software em plataforma WEB para a gestão da manutenção dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.10 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso da **CONTRATANTE** à base de dados do software para consulta pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 06 (seis) meses após o término da contratação.

7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

7.1 - A qualificação térmica também é conhecida como validação térmica, tem por objetivo testar os equipamentos, assegurando que a temperatura interna durante o trabalho realizado permaneça adequada, atestando a eficiência e qualidade desse equipamento.

7.2 - Procedimento realizado anualmente no qual serão usados sensores conectados a um computador com software de monitoramento de temperatura com indicação de máxima e mínima, com seleção de intervalos de medição e com geração de relatórios e gráficos.

7.3 - O serviço de Qualificação Térmica deverá gerar laudo de conclusão e validação.

7.4 - Os critérios de aceitação para a qualificação térmica de autoclave são estabelecidos pela norma ABNT NBR ISO 17.665.

8.0 - SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO

8.1 - Serviços que envolvam a infraestrutura predial, adaptações, reformas, funilaria, substituição ou mudança de local com novas instalações para os equipamentos.

9.0 – DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

9.1 – Todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos para a manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser substituídas pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

9.2 - Os serviços de manutenção corretiva terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias consecutivos.

9.3 – Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a **CONTRATANTE**.

9.4 – Quando se tratar de defeitos que necessite o envio do equipamento ao fabricante, a Administração da **CONTRATANTE** deverá ser informada através de relatório detalhado, e esta emitirá documento autorizando o envio do equipamento para reparos.

9.5 – As peças/acessórios substituídos, ou seja, com defeito ou desgaste devem ser entregues ao responsável do Setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**, para baixa e orientado sobre descarte adequado. Ficando pilhas e baterias sob responsabilidade da **CONTRATADA** para realização de descarte correto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

10.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional responsável devidamente qualificado conforme item 9.1.2 para atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

10.5 - A **CONTRATADA** deve fornecer um relatório anual de avaliação de desempenho dos seus empregados avaliando competência individuais e organizacionais com plano de ação para competências que estão abaixo do esperado.

10.6 - A **CONTRATADA** deve garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções preventiva, calibração, segurança elétrica e e anotar em Ordens de Serviços, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

10.7 - As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados e instruídos pela **CONTRATADA**.

10.8 - A **CONTRATADA** deve manter disciplina nos locais dos serviços retirando após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

10.10. Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com nome, função, número de registro na empresa, nome da empresa e fotografia.

10.11. A **CONTRATADA** deve manter sediado junto à **CONTRATANTE**, durante as visitas periódicas, mão de obra (técnico/engenheiro) capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.12. Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário.

10.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

10.14. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

10.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

10.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, atendendo as exigências legais atinentes.

10.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objetivando manutenção técnica em equipamentos médico hospitalares.

10.18. Os técnicos da contratada, devem instruir os usuários dos equipamentos (profissionais da unidade de saúde), quando forem solicitados, quanto ao manuseio e cuidado com os equipamentos médico assistenciais, objeto do presente contrato.

10.19. Fornecer equipamentos de TI e insumos para a sua equipe de trabalho alocada na FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André.

10.20. O serviço deverá ser prestado presencialmente na FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h.

10.21. A **CONTRATADA** deve assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André.

10.22. De acordo com normas regulamentadoras e boas práticas de gestão, a contratada deverá realizar capacitação formalizada para funcionário indicado pela **CONTRATANTE**, objetivando atuar de maneira solidária e técnica das necessidades emergenciais da instituição, evidenciando inclusive orientações sobre manuseio e transporte de equipamentos, com evidencia de capacitação dos técnicos através de certificado ou documento timbrado da empresa **CONTRATADA**.

10.23. A **CONTRATADA** deverá capacitar funcionário indicado pela **CONTRATANTE**, para utilização de seu software. E deverá ser realizado treinamento para todas as equipes de forma que possam abrir chamados no sistema utilizado pela **CONTRATADA**, e assim seja possível monitorar e acompanhar às ações em tempo real dos chamados, dando rastreabilidade e dados estáticos do processo.

10.24. A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de contingência para equipamentos críticos e semicríticos.

10.25. A **CONTRATADA** deverá utilizar parâmetros do fabricante, além de outros necessários a fim de estabelecer vida útil/obsolescência dos equipamentos. E ainda compor histórico do equipamento, como por exemplo, quantas calibrações, quantas manutenções corretivas. A vida útil dos equipamentos também deve estar alinhada com os critérios elaborados pelo sistema de gerenciamento de equipamentos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

10.26. A **CONTRATADA** deverá apoiar as diretrizes de Tecnovigilância, notificando por e-mail a ANVISA todas as vezes que houver desvio de qualidade nos equipamentos e/ou peças.

11.0 - REQUISITOS TÉCNICOS

111. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos para assinatura do contrato:

11.1.1 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

11.1.2 Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente à empresa.

12. A seguinte **Equipe Técnica** deve ser disponibilizada:

- 01 (um) Engenheiro com especialização em Engenharia Clínica. O Engenheiro deve comparecer à FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André quando solicitado pela Direção da Instituição ou quando a equipe técnica não consiga atender a demanda.
- 01 (um) Técnico em Mecânica, Eletromecânica, eletrônica ou similar, com o registro profissional no CFT.

113. Todos os técnicos da **CONTRATADA** devem ter certificado de capacitação e sobre a utilização do software Engenharia Clínica da própria empresa.

114. O técnico deve estar disponível para a FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h.

12.0 - ATRIBUIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

12.1 - Engenheiro Clínico:

12.1.1. Elaborar as atividades de manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares da FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André;

12.1.2. Elaborar o cronograma de manutenção preventiva anual dos equipamentos;

12.1.3. Elaborar o cronograma de calibração anual dos equipamentos;

12.1.4. Coordenar o cadastramento dos equipamentos no software de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares específico;

12.1.5. Coordenar e acompanhar as atividades de manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com os responsáveis dos setores envolvidos;

12.1.6. Avaliar tecnicamente a necessidade de substituição de peças, considerando a criticidade do equipamento para a execução do serviço de saúde.

12.1.7. Acompanhar o transporte e manutenção corretiva externa, conforme políticas definidas;

12.1.8. Monitorar indicadores definidos entre as partes e definir planos de ação para correção de problemas;

12.1.9. Dar suporte técnico para os técnicos da Engenharia Clínica;

12.1.10. Preparar relatórios de avaliação, e se solicitado pela **CONTRATANTE** preparar documentação para cumprir exigências para processo de Avaliação e Certificação de Organização Nacional de Acreditação (ONA);

12.1.11. Implantação e suporte a sistemas de qualidade para apoio nas auditorias referente a Avaliação e Certificação de Organização Nacional de Acreditação (ONA);

12.1.12. Emitir relatório das ocorrências de quebras de equipamentos;

12.1.13. Representar a **CONTRATADA** na Gestão de Riscos informando o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de equipamentos para a saúde, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde dos pacientes.

12.1.14 Representar a **CONTRATADA** no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

13.2 - Técnico de Engenharia Clínica:

13.2.1. Realizar manutenções preventivas dos equipamentos médico assistenciais, conforme plano de manutenção preventiva;

13.2.2. Realizar inspeções técnicas dos equipamentos médicos hospitalares, conforme plano de manutenção preventiva;

13.2.3. Realizar manutenções corretivas dos equipamentos médicos assistenciais danificados nas unidades;

13.2.4. Definir especificações para compra e reposição de peças conforme planejamento da Coordenação de Engenharia Clínica que deverá ser apresentado/encaminhado para o colaborador designado pela **CONTRATANTE**;

13.2.5. Acompanhar o transporte de equipamentos para manutenção corretiva e preventiva;

13.2.6. Levantamento de especificações de equipamentos;

13.2.7. Propor planos de correção e melhoria;

13.2.8. Deverá realizar a rotina de inspeção nos setores diariamente.

13.2.9. Manter a organização do setor de manutenções da Engenharia Clínica;

14 - Emissão de relatórios

14.1. A **CONTRATADA** é responsável em apresentar relatórios eletronicamente (via sistema/software/e-mail) e em cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme descrito abaixo:

14.1.1. MENSALMENTE:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Quantitativo de Rondas, Inspeções e de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas, testes de segurança e validação térmica realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- Relatórios à diretoria com indicadores de qualidade;
- Indicação dos custos de manutenção corretiva dos serviços realizados por equipamento;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Andamento do Programa de Calibração;
- Andamento do Programa de Segurança Elétrica;
- Tempo médio gasto por reparo por equipamento;
- Ocorrência por Centro de Custo (Avaliação de equipamento, manutenção preventiva, manutenção pendente e ronda programada);
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados (se houver);
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Relatório de peças e acessórios repostos com valor médio de cada peça.

14.1.2. ANUALMENTE:

Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no **CONTRATANTE**, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, testes de segurança elétrica, validações térmicas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário;

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 - Fornecer local adequado para sediar equipe de trabalho da **CONTRATADA**;

15.2 – Definir colaborador (es) para ser (em) o (s) responsável (is) interno (s) pelo contrato com a equipe de Engenharia Clínica;

15.3 – Controlar as atividades da empresa **CONTRATADA**, validar relatórios junto às áreas assistenciais/ laboratoriais.

15.4 – Manter o inventário de itens de Engenharia Clínica (patrimoniado) sempre atualizado, e solicitar inclusão/inativação pela empresa **CONTRATADA** no SOFTWARE DE GESTÃO sempre que um novo item for adquirido/obsoleto.

Marina Katayama Pricoli Amaro Marchesi
Gerente Administrativa
Ambulatório Médico de Especialidades de Santo André

Dra. Maria Odila Gomes Douglas
Diretora Geral
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO II

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Patrimônio	Equipamento	Nº de Série	Modelo
LF	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SW3 000011	SW3000 WJ
556	ELETROCARDIOGRAFO	218184	ECG-6
557	ELETROCARDIOGRAFO	218185	ECG-6
563	ESPIRÔMETRO	N/C	3 LITROS
607	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3812	MONTEREY SMART
608	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3811	MONTEREY SMART
609	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3809	MONTEREY SMART
610	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3814	MONTEREY SMART
611	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3813	MONTEREY
612	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3810	MONTEREY SMART
614	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	138	FAC 650
615	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	137	FAC 650
616	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	142	FAC 650
617	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	140	FAC 650
618	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	141	FAC 650
619	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL	139	FAC 650
624	OFTALMOSCÓPIO	N/C	13010
625	OFTALMOSCÓPIO	N/C	13010
638	OXÍMETRO DE PULSO	240493	PLUMA M
640	OXÍMETRO DE PULSO	240494	PLUMA M
641	OXÍMETRO DE PULSO	240492	PLUMA M
672	CABINE AUDIOMÉTRICA		MIRACLE 3J
720	CAMPÍMETRO	CP004410V1	CP120
721	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	102900210	APEX 200
731	AUTO REFRACTOR E CERATÔMETRO AUTOMÁTICO	7HK10I0114	HRK - 7000
732	MICROSCÓPIO ESPECULAR		HERON
733	RETINÓGRAFO	200864	CR-1 MARK II
736	TOPÓGRAFO	N/C	CHROMA
741	FACOEMULSIFICADOR	16310	OPTMUS
748	LÂMPADA FENDA OFTALMOLÓGICA	N/C	BL III B/YZ30T
749	LÂMPADA FENDA OFTALMOLÓGICA	20101021001	BL III B/YZ30T
753	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137734	MEC 1000
860	ULTRASSOM	99A1086049	SSA-580A (NEMIO XG)
867	AUTOCLAVE	202211	AC 254
871	AUDIÔMETRO	PA0100000000202	MIRACLE
902	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
903	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
904	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
905	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
906	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
907	FOCO AMBULATORIAL	N/C	GENÉRICO
920	OFTALMOSCÓPIO	OET100981	OHN 3.5 FC
923	MESA CIRÚRGICA	102312ME300-1	INP ME 300
924	MESA CIRÚRGICA	102312ME300-2	INP ME 300
925	MESA CIRÚRGICA	102312ME300-3	INP ME 300
926	REFRIGERADOR OU FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR	34879	RC02
1175	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137747	MEC 1000
1176	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137714	MEC 1000
1177	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137741	MEC 1000
1178	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137756	MEC 1000
1179	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137727	MEC 1000
1180	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137755	MEC 1000
1181	MONITOR MULTIPARÂMETROS	AQ-03137744	MEC 1000
1182	OFTALMOSCÓPIO	OET100986	OHN 3.5 FC
1188	ULTRASSOM	A7A1094053	SSA-580A (NEMIO XG)

ANEXO II

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

1189	IMPEDANCIÔMETRO	800517	AT 235
1213	FOTÓFORO		3S LED
1214	FOTÓFORO		3S LED
1215	OTOSCÓPIO		K100
1216	OTOSCÓPIO	N/C	K100
1217	TERMODESINFECTORA	208061	TD290
1246	DERMATOSCÓPIO		DELTA 20
1345	ASPIRADOR/IRRIGADOR	23008031	GYM_6005-C
1346	ASPIRADOR/IRRIGADOR	23008033	PR 5000
1348	ASPIRADOR CIRÚRGICO	23008032	PR 5000
1349	ASPIRADOR/IRRIGADOR	002DOMI-0020	ASPIRATEX
1350	BALANÇA	113134	R-110
1351	BALANÇA	112220	R-110
1352	BALANÇA	111895	R-110
1357	ASPIRADOR/IRRIGADOR		GYM_6005-C
1358	ASPIRADOR/IRRIGADOR	104334241	GYM_6005-C
1359	ASPIRADOR/IRRIGADOR	104334245	GYM_6005-C
1360	ASPIRADOR/IRRIGADOR	104334244	GYM_6005-C
1361	ASPIRADOR/IRRIGADOR	104334243	GYM_6005-C
1362	ASPIRADOR CIRÚRGICO	23008037	PR 5000
1364	ASPIRADOR CIRÚRGICO	23008036	PR 5000
1366	BALANÇA	113148	R-110
1367	BALANÇA	112255	R-110
1371	LARINGOSCÓPIO		N/C
1373	SERINGA DE CALIBRAÇÃO EXPIRÔMETRO	50311	SC03L
1374	DINAMÔMETRO HIDRAULICO DE MÃO	11061552	SH5001
1376	DIATERMIA (ONDAS CURTAS)	40222941	KDL CONTINUO E PULSADO
1377	DIATERMIA (ONDAS CURTAS)	40222942	KDL CONTINUO E PULSADO
1382	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	40442214	TENSMED II
1383	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	40442213	TENSMED II
1384	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	40442212	TENSMED II
1387	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	41442601	SONOMED IV 4144
1388	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	41442600	SONOMED IV 4144
1401	SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR	E89127421	SEER LIGHT EXTEND
1405	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	A168	SM PLUS
1425	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	5382	SS-501S
1426	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	5416	SS-501S
1427	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	5393	SS-501S
1428	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	5392	SS-501S
1430	ELETOENCEFALÓGRAFO	UD-38	MEDMAP 520
1447	LARINGOSCÓPIO		N/C
1448	LARINGOSCÓPIO		N/C
1449	LARINGOSCÓPIO		N/C
1450	LARINGOSCÓPIO		N/C
1451	LARINGOSCÓPIO		N/C
1452	LARINGOSCÓPIO		N/C
1453	LARINGOSCÓPIO		N/C
1454	LENSOMETRO	N/C	GJD-6
1491	DISPARADOR AUTOMÁTICO (PARA BIÓPSIA)	23905	PRO-MAG ULTRA
1498	BALANÇA	113133	R-110
1549	MONITOR MULTIPARÂMETROS	MML0900141	LIFETOUCH 10
1550	MONITOR MULTIPARÂMETROS	MLB0600060	LIFETOUCH 10
1554	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	341373	I-STAT 1
1555	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	341371	I-STAT 1
1566	OXÍMETRO DE PULSO	501310965	PLUMA M
1567	OXÍMETRO DE PULSO	501310963	PLUMA M
1596	BALANÇA	5237	W-300

ANEXO II

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

1610	LARINGOSCÓPIO		N/C
1611	LARINGOSCÓPIO		N/C
1673	APARELHO INFRAVERMELHO	4261	INFRATERM
1675	SELADORA	26100713	VSN-P402B
1708	CRIOCAUTÉRIO	N/C	NITROSPRAY
1767	ELETROCARDÍOGRAFO	1,1422E+11	ELI 150C
1770	ASPIRADOR DE FUMAÇA	103068	AV-1000
1771	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	XKQX-DG	WAVETRONIC 5000 DIGITAL
1826	PISTOLA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO	N/C	BR-PAG
1852	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	N/C	BL III B/YZ30T
1960	OTOSCÓPIO		BETA
1993	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	EBWT-TS	WAVETRONIC 6000 TOUCH
1994	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO	AAO062736	3347/2
2003	DERMATOSCÓPIO	110271274	DELTA 20
2004	ASPIRADOR CIRÚRGICO	74989001034	EVOLUTION 5000
2005	ASPIRADOR CIRÚRGICO	74989001033	EVOLUTION 5000
2008	SELADORA	2.310.718	XSN.40.1
2254	PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO	8949606	P-18
2255	BALANÇA	101827699/2018	MICA300
2271	SELADORA	4201058403	TI400
2272	BIÔMETRO	19H4408	A-SCAN PLUS
2280	FONTE DE LUZ FRIA		MFX 800LD
2285	NASOFIBROSCÓPIO	345	NF03229000
2290	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	4201058403	SIMPLEX 4LE
2291	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	4201058401	SIMPLEX 4LE
2292	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	4201058402	SIMPLEX 4LE
2293	MONITOR MULTIPARÂMETROS	104018	SVM-7501
2294	MONITOR MULTIPARÂMETROS	104133	SVM-7501
2295	MONITOR MULTIPARÂMETROS	104007	SVM-7501
2296	MONITOR MULTIPARÂMETROS	104009	SVM-7501
2302	DISPARADOR AUTOMÁTICO (PARA BIÓPSIA)	09UP25017	UNIT-P1
2303	SELADORA GRAU CIRÚRGICO	1271	SRN-01
2355	DISPARADOR AUTOMÁTICO (PARA BIÓPSIA)	C2004Z5050	ALPHA CORE
2358	SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR	HK158S185-014722AC	CARDIOTRAK CT-08S
2359	SISTEMA HOLTER - ANALISADOR E GRAVADOR	HK158S186-01471E7C	CARDIOTRAK CT-08S
2360	ULTRASSOM	LP7350740	LOGIQ P7
2403	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	10EQ19402	BP-100 PLUS
2404	REFRIGERADOR OU FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR	12207190	CSV 280
2405	VENTILADOR PULMONAR BEIRA DE LEITO	3421080647	RUAH
2407	MONITOR MULTIPARÂMETROS	105543	SVM-7501
2408	MONITOR MULTIPARÂMETROS	105541	SVM-7501
2484	OXÍMETRO DE PULSO	10EQ03192	OX-P-10
2485	OXÍMETRO DE PULSO	10EQ03193	OX-P-10
2505	ASPIRADOR CONTÍNUO MÓVEL	7381	14014 POC
2506	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	16919	200KG
2517	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	I52203041	DEA MODEL I5
2532	ELETROCARDÍOGRAFO	224354	DCG/12S
2534	RETINOSCÓPIO	8988948	10544
2535	PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO	89885090	AP-18
2536	COLPOSCÓPIO	310975	PE-7000-V
2537	APARELHO DE ANESTESIA	AT4-21000129	WATO EX-55
2538	APARELHO DE ANESTESIA	AT4-21000141	WATO EX-55
2539	APARELHO DE ANESTESIA	AT4-21000140	WATO EX-55
2540	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3751	TEC-5631
2541	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3745	TEC-5631

ANEXO II

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

2542	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3744	TEC-5631
2543	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3750	TEC-5631
2544	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3743	TEC-5631
2545	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3749	TEC-5631
2546	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3752	TEC-5631
2547	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	3747	TEC-5631
2548	BALANÇA	10694371	2096PP/02
2549	OTOSCOPIO		CABO RECARREGÁVEL OTORRINOLARINGOLOGIA
2550	OTOSCOPIO		CABO RECARREGÁVEL OTORRINOLARINGOLOGIA
	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	9019956	ELEGANCE 3
	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	9019700	ELEGANCE 3
	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	9020144	ELEGANCE 3
	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	9020147	ELEGANCE 3
	CADEIRA OFTALMOLÓGICA/OTORRINO	9020143	ELEGANCE 3
	COLUNA OFTALMOLÓGICA	22115 COS	SLIM
	COLUNA OFTALMOLÓGICA	22117 COS	SLIM
	COLUNA OFTALMOLÓGICA	22114 COS	SLIM
	COLUNA OFTALMOLÓGICA	22116 COS	SLIM
	LENSÔMETRO	9018825	AUTO LENSOMETRO AL15
	LENSÔMETRO	9018885	AUTO LENSOMETRO AL15
	LENSÔMETRO	9018866	AUTO LENSOMETRO AL15
	LENSÔMETRO	9018827	AUTO LENSOMETRO AL15
2551	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	2201131511	DYNA-MAPA NG
	OFTALMOSCÓPIO	9009921	10571.100
	OFTALMOSCÓPIO	9009935	10571.100
	OFTALMOSCÓPIO	9009934	10571.100
	OFTALMOSCÓPIO	9009925	10571.100
	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	9019572	AO SINCRONIZADO
	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	9019554	AO SINCRONIZADO
	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	9019563	AO SINCRONIZADO
	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	9019558	AO SINCRONIZADO
	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	9003270	SAVE
	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	8993985	SAVE
	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	9010614	SAVE
	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL	9011194	SAVE
	PROCESSADORA DE IMAGENS	7214992	CV-170
	COLONOVIDEOSCÓPIO	2238465	CF-H170L
	COLONOVIDEOSCÓPIO	2238470	CF-H170L
	COLONOVIDEOSCÓPIO	2238471	CF-H170L
	GASTROVIDEOSCÓPIO	2237797	GIF-H170L
	GASTROVIDEOSCÓPIO	223796	GIF-H170L
	GASTROVIDEOSCÓPIO	2237795	GIF-H170L
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		
SEM PAT	TERMOHIGROMETRO*		

Eduardo Bruno Absolon da Silva
Patrimônio
Ambulatório Médico de Especialidades de Santo André

ANEXO III

[logotipo da empresa]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Tipo de Serviços	Valores Global Unitário pela Prestação de Serviços	Valor Global Mensal	Valores por 12 Meses
Conforme Termo de Referência e Lista de Equipamentos já incluso 01 Engenheiro e 01 Técnico.	R\$ -	R\$ -	R\$ -

1. Observações:

1.1. Prazo de validade da proposta de XX() dias, a contar da data de sua apresentação.

(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

2. Declaração

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA
Proc: 0072/23

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no Fundação do ABC - Ambulatório Médico de Especialidades - AME Santo André, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de 2023.

Fundação do ABC – AME Santo André
De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº _____, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO VI
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO IX

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTO ANDRÉ

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTO ANDRÉ
COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX**

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO X [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº
_____/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTO
ANDRÉ, E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE XXXX

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC –**
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério
da Fazenda sob o n.º N.º57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario
Toledo de Camargo,3.330 – Santo André – CEP:09110-305, neste ato representada
pela sua Diretora Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da
cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº
XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e
de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. _____, com sede na Rua _____,
nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato
representada na forma de seu contrato social, doravante designada
“CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município XXX/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC², e do Memorial nº xxx/20xx – Processo Administrativo nº xx/20xx), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de _____, rigorosamente conforme _____

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde, no mínimo:

- a) Planejamento e Seleção – PGEAMH: auxílio técnico na escolha de novas aquisições de tecnologia.
- b) Recebimento – PGEAMH Assegurar que, o que foi comprado, seja entregue por meio de relatório de verificação.
- c) Inventário e Registro Histórico – PGMEH: por meio de controle informatizado.
- d) Transferência, Ampliação e Redução de EMH – PGEAMH: dar suporte técnico para as decisões
- e) Instalação – PGEAMH: acompanhar e dar suporte técnico.
- f) Intervenção Técnica (Planejamento e Primeiro Atendimento) – PGEAMH: garantir qualidade e eficácia no primeiro atendimento e visando alto índice de resolubilidade.
- g) Gestão de ativos ficha de vida dos equipamentos.
- h) Gestão de parque de tecnologia médicas.

4.2 - A **CONTRATADA** efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se façam importantes e necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, levantamento de cargas etc., sem ônus a **CONTRATANTE**.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá proceder manutenções preventivas conforme recomendações dos fabricantes das tecnologias eletro médicas a partir da assinatura do contrato. Após término de garantia dos equipamentos será responsabilidade da contratada avaliação e manutenção preventiva.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções preventivas conforme periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes. O não cumprimento deste dispositivo pode implicar em aplicação de penalidade.

4.5 – A **CONTRATANTE** poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos eventualmente adquiridos, considerando como margem o aumento/ diminuição de até 25% no número de equipamentos listados pela **CONTRATADA**.

4.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar após o inventário, o Plano Anual de Manutenção Preventiva a ser aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.7 – Os serviços básicos de manutenção preventiva são: substituição de componentes, ajustes elétricos, limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos;

4.8 – A **CONTRATADA** deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos médicos assistenciais por meio de CRONOGRAMAS de manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, atendendo às normas vigentes e visando melhorias de desempenho dos equipamentos. Os cronogramas devem ser atualizados mensalmente e disponibilizados no sistema informatizado de gestão em metrologia/engenharia clínica.

4.9 – Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibrações e testes de segurança elétrica a **CONTRATADA** deverá utilizar analisadores e/ou simuladores padrão, com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), calibrados na periodicidade recomendada (mínimo um ano). A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar a rastreabilidade dos padrões via software de gestão em metrologia/engenharia clínica. Conforme os parâmetros recomendados pelas REBLAS e com a geração de certificados conforme a NBR 17025.

4.10 – Para cada serviço executado de manutenção preventiva deverá ser emitido uma lista de verificação com os parâmetros analisados (baseado no manual do fabricante). Para cada calibração e teste de segurança elétrica deverá ser emitido um certificado individual onde constem as leituras realizadas. A geração de certificados conforme a NBR 17025.

4.11 - O cronograma anual de manutenção preventiva e de calibração com certificado deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.12 – Os serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial (que ocasionam parada no atendimento assistencial de pacientes) devem ser resolvidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após solicitação e consequente confirmação da emergência. Caso haja necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório de Serviços, detalhando os reparos a serem realizados e as peças necessárias. Esse processo deve ser executado via software de gestão a ser disponibilizado pela empresa **CONTRATADA** e encaminhado por e-mail para **CONTRATANTE**.

4.13 – Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos na unidade da **CONTRATADA**, as despesas com transporte bem

como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem devolvidos consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

4.14 - A **CONTRATADA** deverá emitir um documento de retirada de equipamento para o Setor de Patrimônio, quando realizada manutenção fora das dependências da **CONTRATANTE**.

4.15 – A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade **CONTRATANTE** realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

4.16 - As manutenções corretivas (consertos e reparos) devem apresentar garantia de 90 (noventa) dias corridos.

4.17 - Quando constatada a inviabilidade do conserto, tal situação deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

4.18 - Todas as intervenções realizadas nos equipamentos deverão ser inseridas em software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções, a ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**.

4.19 - As ordens de serviço deverão ser acessadas a qualquer momento pela **CONTRATADA** para identificação do status de andamento pela Engenharia Clínica e/ou da **CONTRATANTE**, no software de gerenciamento da **CONTRATADA**. Para facilitar o acesso, o software de gestão deve ser disponibilizado em plataforma 100% WEB.

4.20 - As ordens de serviço somente serão consideradas concluídas, após a realização dos testes de funcionamento do equipamento pela área solicitante e posterior validação da ordem de serviço no sistema.

4.21 - Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) calibração anual em cada um dos equipamentos aplicáveis.

4.22 – As calibrações deverão ser executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO 8253-1, ANVISA RDC 2/2010, recomendação da REBLAS.

4.23 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento a **CONTRATADA** deverá executar uma nova calibração.

4.24 - O cronograma anual de calibração deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.25 - A calibração inicial com a geração de certificado deverá ser iniciada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.26 - As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, em necessidade de calibração fora das dependências desta unidade, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos serem entregues calibrados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

4.27 - A identificação do serviço será realizada através da fixação de uma etiqueta na lateral externa do equipamento constando: a data da calibração e a data da próxima calibração.

4.28 - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** via software de gestão e encaminhados por e-mail, os certificados de calibração e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados.

4.29 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 – Segurança Elétrica.

4.30 - O cronograma anual de segurança elétrica deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, alinhado com o inventario conforme orientação da REBLAS.

4.31 - Os testes iniciais de segurança elétrica deverão ser realizados com emissão de certificado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.34 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento, a **CONTRATADA** deverá executar uma nova análise elétrica do equipamento e a emissão de um novo certificado.

4.35 - Os testes de segurança elétrica devem ser realizados sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de

realização dos testes na unidade da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo os equipamentos ser entregues certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

4.36 - Todos os laudos dos testes de segurança elétrica realizados deverão ser inseridos no software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções de cada equipamento.

4.37 - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar via sistema de gestão à **CONTRATANTE**, os certificados de segurança elétrica e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados para realização do serviço.

4.38 - Quando tratar-se de serviço de calibração ou teste de segurança elétrica, a **CONTRATADA** deverá gerar, respectivamente, os documentos denominados: “Certificado de calibração” e “Certificado de Teste de Segurança Elétrica” os quais deverão, necessariamente, contemplar as seguintes exigências:

a) Número de certificado, indicação da data de realização do serviço, identificação do equipamento/instrumento; dados do cliente, indicação de no mínimo 03 (três) leituras e de eventual erro de leitura, bem como indicação da eventual incerteza de leitura; indicação do Técnico Responsável pela aferição e indicação do Engenheiro Responsável pela equipe técnica;

b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para aferição e teste de segurança elétrica dos equipamentos/instrumentos da **CONTRATANTE** deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a **CONTRATADA** enviar a **CONTRATANTE** as cópias dos certificados de calibração desses padrões;

4.39 – A **CONTRATADA** deverá utilizar um software em plataforma WEB para a gestão da manutenção dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.40 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso da **CONTRATANTE** à base de dados do software para consulta pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 06 (seis) meses após o término da contratação.

4.41 – O Procedimento de qualificação térmica deverá ser realizado anualmente no qual serão usados sensores conectados a um computador com

software de monitoramento de temperatura com indicação de máxima e mínima, com seleção de intervalos de medição e com geração de relatórios e gráficos.

4.42 - O serviço de Qualificação Térmica deverá gerar laudo de conclusão e validação.

4.43 - Os critérios de aceitação para a qualificação térmica de autoclave são estabelecidos pela norma ABNT NBR ISO 17.665.

4.44 – Todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos para a manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser substituídas pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.45 - Os serviços de manutenção corretiva terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias consecutivos.

4.46 – Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a **CONTRATANTE**.

4.47 – Quando se tratar de defeitos que necessite o envio do equipamento ao fabricante, a Administração da **CONTRATANTE** deverá ser informada através de relatório detalhado, e esta emitirá documento autorizando o envio do equipamento para reparos.

4.48 – As peças/acessórios substituídos, ou seja, com defeito ou desgaste devem ser entregues ao responsável do Setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**, para baixa e orientado sobre descarte adequado. Ficando pilhas e baterias sob responsabilidade da **CONTRATADA** para realização de descarte correto.

4.49 - A **CONTRATADA** deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

4.50 – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

4.51 – A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional responsável devidamente qualificado para atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

4.52 – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

4.53 - A **CONTRATADA** deve fornecer um relatório anual de avaliação de desempenho dos seus empregados avaliando competência individuais e organizacionais com plano de ação para competências que estão abaixo do esperado.

4.54 - A **CONTRATADA** deve garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções preventiva, calibração, segurança elétrica e e anotar em Ordens de Serviços, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

4.55 - As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados e instruídos pela **CONTRATADA**.

4.56 - A **CONTRATADA** deve manter disciplina nos locais dos serviços retirando após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

4.57 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

4.58. Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com nome, função, número de registro na empresa, nome da empresa e fotografia.

4.59. A **CONTRATADA** deve manter sediado junto à **CONTRATANTE**, durante as visitas periódicas, mão de obra (técnico/engenheiro) capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.60. Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário.

4.61. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.62. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

4.67. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

4.68. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, atendendo as exigências legais atinentes.

4.69. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objetivando manutenção técnica em equipamentos médico hospitalares.

4.67. Os técnicos da contratada, devem instruir os usuários dos equipamentos (profissionais da unidade de saúde), quando forem solicitados, quanto ao manuseio e cuidado com os equipamentos médico assistenciais, objeto do presente contrato.

4.68. Fornecer equipamentos de TI e insumos para a sua equipe de trabalho alocada na FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André.

4.69. O serviço deverá ser prestado presencialmente na FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h.

4.70 A **CONTRATADA** deve assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André.

4.71. De acordo com normas regulamentadoras e boas práticas de gestão, a contratada deverá realizar capacitação formalizada para funcionário indicado pela **CONTRATANTE**, objetivando atuar de maneira solidária e técnica das necessidades emergenciais da instituição, evidenciando inclusive orientações sobre manuseio e transporte de equipamentos, com evidencia de capacitação dos técnicos através de certificado ou documento timbrado da empresa **CONTRATADA**.

4.72. A **CONTRATADA** deverá capacitar funcionário indicado pela **CONTRATANTE**, para utilização de seu software. E deverá ser realizado treinamento para todas as equipes de forma que possam abrir chamados no sistema utilizado pela **CONTRATADA**, e assim seja possível monitorar e acompanhar às ações em tempo real dos chamados, dando rastreabilidade e dados estáticos do processo.

4.73. A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de contingência para equipamentos críticos e semicríticos.

4.74. A **CONTRATADA** deverá utilizar parâmetros do fabricante, além de outros necessários a fim de estabelecer vida útil/obsolescência dos equipamentos. E ainda compor histórico do equipamento, como por exemplo, quantas calibrações, quantas manutenções corretivas. A vida útil dos equipamentos também deve estar alinhada com os critérios elaborados pelo sistema de gerenciamento de equipamentos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

4.75. A **CONTRATADA** deverá apoiar as diretrizes de Tecnovigilância, notificando por e-mail a ANVISA todas as vezes que houver desvio de qualidade nos equipamentos e/ou peças.

4.76. A **CONTRATADA** é responsável em apresentar relatórios eletronicamente (via sistema/software/e-mail) e em cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme descrito abaixo:

4.76.1. MENSALMENTE:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Quantitativo de Rondas, Inspeções e de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas, testes de segurança e validação térmica realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do **CONTRATANTE**;
- Relatórios à diretoria com indicadores de qualidade;
- Indicação dos custos de manutenção corretiva dos serviços realizados por equipamento;

- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Andamento do Programa de Calibração;
- Andamento do Programa de Segurança Elétrica;
- Tempo médio gasto por reparo por equipamento;
- Ocorrência por Centro de Custo (Avaliação de equipamento, manutenção preventiva, manutenção pendente e ronda programada);
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados (se houver);
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Relatório de peças e acessórios repostos com valor médio de cada peça.

4.76.2. ANUALMENTE:

Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no **CONTRATANTE**, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, testes de segurança elétrica, validações térmicas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o **CONTRATANTE** considere pertinente ou necessário;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Fornecer local adequado para sediar equipe de trabalho da **CONTRATADA**;

5.2 – Definir colaborador (es) para ser (em) o (s) responsável (is) interno (s) pelo contrato com a equipe de Engenharia Clínica;

5.3 – Controlar as atividades da empresa **CONTRATADA**, validar relatórios junto às áreas assistenciais/ laboratoriais.

5.4 – Manter o inventário de itens de Engenharia Clínica (patrimoniado) sempre atualizado, e solicitar inclusão/inativação pela empresa **CONTRATADA** no SOFTWARE DE GESTÃO sempre que um novo item for adquirido/obsoletado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – AME Santo André, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06.;
- b) Número do Contrato de Gestão: nº3404330/2019

7.4.4- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5 - O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, entre no décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.5 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5.1 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.6 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº 3404330/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 3404330/2019.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.6 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.7 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA,

Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:

**ANEXO XIII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
PROCESSO Nº 0072/23
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis;

(d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: